

## EDITAL

A melhoria das condições de ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa e a valorização das competências dos professores desta área disciplinar constituem objectivos prioritários da política educativa do XVII Governo Constitucional.

A necessidade de melhorar o ensino do Português na educação básica está solidamente fundamentada nos resultados de todos os projectos internacionais em que Portugal participou, nos estudos nacionais, nas provas nacionais de aferição e, mais recentemente, nos exames nacionais do 9º ano.

O Ministério da Educação decidiu desenvolver, em articulação com as escolas de 1º Ciclo e os agrupamentos escolares e com os estabelecimentos de ensino superior com responsabilidades na formação inicial de professores, um Programa Nacional de Ensino do Português (PNEP) destinado aos professores de 1º Ciclo e educadores de infância.

O PNEP contempla uma vertente de formação em rede regida por três grandes *princípios*:

- a) A formação dos professores é centrada na escola ou no agrupamento de escolas, exigindo a adesão voluntária da escola/agrupamento;
- b) A formação dos professores visa a utilização de metodologias sistemáticas e estratégias explícitas de ensino da língua na sala de aula;
- c) A formação dos professores é regulada por processos de avaliação das aprendizagens dos alunos, ao nível individual, da classe e da escola.

No ano lectivo de 2006-2007 será desenvolvida a formação dos formadores que incluirá docentes do ensino superior e professores de 1º Ciclo seleccionados pelos agrupamentos. Esta formação ocorrerá nos anos lectivos seguintes até estar coberta a totalidade dos agrupamentos de escolas.

A partir do ano lectivo de 2007-2008 iniciar-se-á a formação nas escolas, que será assegurada pelos formadores que frequentarem o programa de formação de formadores acima referido.

O envolvimento dos agrupamentos de escolas e das escolas de 1º Ciclo é pois essencial para a prossecução dos objectivos referidos.

O Ministério da Educação decidiu, para tal, lançar um concurso aos agrupamentos e às escolas para a selecção de um conjunto de professores de 1º Ciclo que assegurarão, a partir do ano lectivo de 2007-08, a formação em Português nos seus agrupamentos. Os termos desse concurso encontram-se no Regulamento em anexo a este edital.

Os processos devem ser formalizados junto da Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), até 5 de Janeiro.

Os resultados da aprovação dos projectos são tornados públicos através de lista, divulgada no endereço do Ministério da Educação em [www.min-edu.pt](http://www.min-edu.pt), e comunicados aos Agrupamentos.

## CAPÍTULO I

### Âmbito de aplicação

#### Artigo 1.º

##### Objecto

1 - O presente Regulamento define as condições de candidatura dos agrupamentos ao Programa Nacional de Ensino do Português, com a indicação de um Professor de 1º Ciclo para a realização do Programa de formação de formadores.

#### Artigo 2.º

##### Destinatários

1 – São destinatários deste concurso os Agrupamentos de Escolas e as Escolas do 1º Ciclo não agrupadas do ensino público.

## CAPÍTULO II

#### Artigo 3.º

##### Apresentação da Propostas

1 – As propostas são apresentadas, preferencialmente em suporte electrónico, à DGIDC.

2 – De cada projecto deverá constar:

- a) Identificação do Agrupamento/Escola;
- b) Identificação do professor candidato ao primeiro período de formação de formadores;
- c) Identificação das escolas de 1º Ciclo do Agrupamento, do número de turmas e de alunos no ano lectivo de 2006-07;
- d) Preenchimento do formulário anexo a este Regulamento.

3 – O Agrupamento deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Identificar um formador que preencha os requisitos deste edital.
- b) Garantir a permanência do formador no agrupamento
- c) Assegurar a constituição de um grupo de formação no ano lectivo 2007-2008
- d) Garantir a substituição do formador na sua turma durante as sessões a realizar no ano lectivo de 2006-07.

4 – Para além dos requisitos acima referidos serão considerados como critérios de ordenação:

- a) Estar envolvido em parcerias com instituições de ensino superior no âmbito da prática pedagógica
- b) Estar envolvido em parcerias para a realização de projectos relevantes no âmbito da leitura
- c) Integrar um jardim-de-infância

- d) Ter pelo menos uma escola que se tenha candidatado e tenha sido aceite pelo Plano Nacional de Leitura.

5 – O formador indicado pelo agrupamento deverá ser professor do 1º ciclo em exercício, titular do grau de licenciatura ou equivalente, e preencher uma das seguintes condições:

- a) Ser titular de um curso de pós-graduação ou de especialização nas áreas da leitura ou da escrita;
- b) Ser titular de um curso de pós-graduação com elaboração de dissertação no âmbito da leitura ou da escrita;
- c) Ser titular de um curso de pós-graduação ou de especialização em Língua Portuguesa, ou áreas afins relevantes;
- d) Ser titular de um curso de pós-graduação ou de especialização em Educação, nomeadamente no domínio da Supervisão ou da Orientação Educativa;
- e) Ser titular de um curso de pós-graduação em Psicologia Educacional;
- f) Ter experiência na formação inicial de professores do 1º ciclo em Língua Portuguesa.

6 – Para além dos requisitos acima referidos será efectuada uma análise curricular, na qual serão considerados prioritariamente como critérios de ordenação:

- a) A experiência na formação contínua de professores do 1º ciclo em Língua Portuguesa;
- b) A experiência como professor cooperante;
- c) A experiência na dinamização de bibliotecas;
- d) A participação em projectos de investigação ou de inovação no ensino das línguas
- e) Outros elementos curriculares relevantes para as funções a desempenhar.

#### Artigo 4.º

##### Processo de apreciação

1 – A apreciação de cada projecto será efectuada por um Grupo de Trabalho constituído pela Comissão de Acompanhamento do Programa e pela DGIDC e pelas instituições de ensino superior envolvidas em cada distrito.

2 - Apreciados as candidaturas, a comissão submeterá a proposta de candidaturas aprovadas à homologação da Ministra da Educação.

3 – A lista de agrupamentos seleccionados é comunicada aos agrupamentos e tornado público no endereço do Ministério da Educação em <http://www.min-edu.pt>.

#### Artigo 5.º

##### Prazos

1 – As candidaturas devem ser entregues até dia 5 de Janeiro de 2007.

2 – O Ministério da educação divulga a lista de projectos aprovados até dia 1 de Fevereiro de 2007.